



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 338/2021

Unaí, 20 de dezembro de 2021.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO N°: 6121/2020 **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEREDOR:	Prefeitura Municipal de Lagamar	CPF:	18.192.260/0001-71
ATIVIDADE:	Pavimentação Asfáltica – Estrada Lagamar ao Distrito de São Brás de Minas	CPF:	18.192.260/0001-71
MUNICÍPIO:	Lagamar	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Vinicius Gonçalves Santana – Eng. Sanitarista e Ambiental e Eng. de Segurança do Trabalho		CREA MG 176.852/D	

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista ambiental	1486910-1	Assinado eletronicamente	



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cristina Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39787672** e o código CRC **3A5753B4**.

Referência: Processo nº 1370.01.0064738/2021-90

SEI nº 39787672



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)			
PROCESSO Nº: 6121/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Prefeitura Municipal de Lagamar	CPF:	18.192.260/0001-71
ATIVIDADE:	Pavimentação Asfáltica – Estrada Lagamar ao Distrito de São Brás de Minas	CPF:	18.192.260/0001-71
MUNICÍPIO:	Lagamar	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Vinicius Gonçalves Santana – Eng. Sanitarista e Ambiental e Eng. de Segurança do Trabalho		CREA MG 176.852/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista ambiental		1486910-1	Assinado eletronicamente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Em 03/12/2021, a Prefeitura Municipal de Lagamar formalizou no sistema de licenciamento ambiental – SLA o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado (LAS) nº 6121/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para a regularização da atividade de pavimentação e/ou melhoramento de estrada municipal, trecho que liga o município de Lagamar ao distrito de São Brás de Minas.

A regularização ambiental requerida trata-se de uma licença prévia, de instalação e operação. O projeto de infraestrutura de transporte pretende asfaltar um trecho de 10,9 km da zona rural de Lagamar/MG. Está localizada nas seguintes coordenadas geográficas, em seus pontos de início e fim: INÍCIO – Lat 18° 7'22.55"S/ Long 46°46'14.53"O e FIM – Lat 18° 4'9.39"S/ Long 46°43'10.35"O.

Conforme classificação da Deliberação Normativa nº 217/2017, o porte da atividade é pequeno, seu potencial poluidor/degradador geral é médio, o que enquadra o empreendimento em Classe 2. Está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, apresentando assim critério técnico locacional Peso 1.

Em consulta ao IDE-SISEMA a Área de Influência Direta do Empreendimento situa-se em área caracterizada de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades. Com o objetivo de identificar a existência de cavidades inseridas nos limites da via a ser asfaltada, e de verificar a geologia, geomorfologia e litologia local, a metodologia do Estudo de cavidades apresentado baseou na análise de dados cartográficos oficiais (CANIE/Cecav, Cadastro Nacional de Cavernas/SBE, CODEX/Redespeleo, IDE) e de imagens de satélites, bem como no caminhamento na área, num raio de 250 metros da área diretamente afetada – ADA pela atividade. Mostrou que a ADA possui “alta” vulnerabilidade natural e “baixa” e “muito baixa” integridade da fauna e flora, respectivamente. No percurso de 29,77 km caminhados foram confirmadas as características verificadas nas análises. A ADA possui solo bastante desenvolvido, intemperizado, sem afloramentos, bem drenado e com relevo que varia de plano a ondulado, já no entorno o relevo varia de suave ondulado a ondulado, com mesmas características de solo, porém com vegetação de cerrado e campo cerrado. Também foi confirmada a inexistência de cavidades dentro da área e em seu entorno num raio de 250 metros.

O desenvolvimento do projeto contará com 22 funcionários – 20 no setor de produção e 02 no setor administrativo. As estruturas contempladas serão: Canteiro de estocagem de materiais, usina de asfalto, escritório móvel, 03 banheiros químicos e estacionamento. A pavimentação será feita sem necessidade de construção de maiores estruturas. O maquinário será estacionado em locais estratégicos ao longo da pavimentação e os operadores e toda a mão de obra voltarão para a cidade de Lagamar ao fim do turno de trabalho.

A atividade a licenciar está localizada em área rural, no entanto, isenta de constituição de Reserva Legal nos termos do §2º, art. 25 da Lei Estadual nº 20.922/2013, conforme preenchido no “cód-12073” do formulário SLA, na formalização do processo.

O uso dos Recursos Hídricos na atividade está regularizado conforme Certidão de Uso Insignificante nº 307004/2021, referente a captação superficial no Córrego D'antas, nas coordenadas geográficas 18° 5' 18,79"S/ 46° 44' 27,84"O, para fins de preparo da massa asfáltica e usos diversos. Estima-se um consumo máximo total mensal de 30 m³/dia.



Como principais impactos ambientais, negativos e positivos, inerentes à atividade, informado no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), têm-se: os efluentes sanitários; emissões atmosféricas; impermeabilização do solo; contaminação do solo; geração de ruído; risco de acidentes de trabalho; alteração da superfície do solo; acessibilidade; mobilidade social; redução da utilização de máquinas para manutenção da estrada; geração de emprego e renda; valorização de imóveis e melhoria da qualidade de vida.

O uso do solo no local da pavimentação já é utilizado como estrada de acesso ao distrito há muitos anos, assim não haverá necessidade de abertura de novas áreas. A pavimentação irá impactar de forma positiva a população residente no distrito de São Brás, tornando fácil e acessível o deslocamento até os principais centros econômicos da região.

Como medidas mitigadoras declararam que os efluentes oriundos da higienização humana serão coletados por banheiros químicos contratados junto a empresas especializadas, as quais são responsáveis pela destinação correta dos mesmos. Os maquinários passarão por manutenções periódicas a fim de mitigar a emissão de partículas oriundas deles. Periodicamente a secretaria de infraestruturas realiza vistorias no local para identificação de processos erosivos e, tomadas de decisões em tempo hábil, evitando carreamento de materiais e possíveis assoreamentos. Será instalado sistema de escoamento de águas superficiais, para evitar acúmulo de água pluvial na via, assim toda a água será direcionada para sarjetas e dissipadores localizados em lugares estratégicos. Após implantação será realizada vistoria e limpeza da via, buscando identificar possíveis resíduos sólidos.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), da planta topográfica, relatório fotográfico e Estudo de critério locacional – Cavidades sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada à Prefeitura Municipal de Lagamar para a atividade de Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Pasmado e Missa

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental.	Antes do início da operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.